

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho, são:

I - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia:

- a) Maurício Pércles Pereira, titular; e
b) Fernando Antônio Leite Goulart, suplente.

II - Caixa Econômica Federal:

- a) Luis Claudio de Souza Bueno, titular; e
b) Fabricia de Souza Oliveira, suplente.

III - Fórum dos Gerentes de Programas Setoriais da Qualidade do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:

- a) Luiz Antonio Martins Filho, titular; e
b) Mauro Seabra, suplente.

IV - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção:

- a) Rodrigo Navarro, titular; e
b) Luiz Cláudio Pinto, suplente.

V - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído:

- a) Patrícia Elizabeth Gomes Barbosa, titular; e
b) Lucia Helena de Oliveira, suplente.

VI - Câmara Brasileira da Indústria da Construção:

- a) Lydio Bandeira, titular; e
b) Walter Segond Vasconcelos, suplente.

VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas

Técnicas:

- a) Mario William Esper, titular; e
b) Lilian Sarrouf, suplente.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e duração não superior a um ano, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º O órgão responsável por prestar apoio administrativo ao Grupo de Trabalho será a Secretaria Nacional de Habitação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DO COMITÊ NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que, lhe confere o art. 5º do Decreto nº 10.325, de 22 de abril de 2020, e Portaria nº 1.577, de 1º de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais - SINAT 2021-2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é destinado a:

I - acompanhar a implementação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;

II - assessorar tecnicamente a implementação e operacionalização do Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais - SINAT.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Caixa Econômica Federal;

II - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído;

III - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias;

IV - Câmara Brasileira da Indústria da Construção;

V - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção;

VI - Fórum dos Gerentes de Programas Setoriais da Qualidade do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;

VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas

Técnicas.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo Secretário-Executivo do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação.

§ 2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação e designados pelo Coordenador do Comitê, e aprovados em reunião ordinária.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Coordenador ou a requerimento da metade dos seus membros.

§ 1º O quórum de reunião no Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho, são:

I - Caixa Econômica Federal:

- a) Fabricia de Souza Oliveira, titular; e
b) Luis Claudio de Souza Bueno, suplente.

II - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído:

- a) Paulo Roberto Andery, titular; e
b) Luciani Somensi Lorenzi, suplente.

III - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias:

- a) Marcia Bozza Haddad, titular; e
b) vago, suplente.

IV - Câmara Brasileira da Indústria da Construção:

- a) Roberto Matozinhos, titular; e
b) Marcos Galindo, suplente.

V - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção:

- a) Laura Marcellini, titular; e
b) Rodrigo Navarro, suplente.

VI - Fórum dos Gerentes de Programas Setoriais da Qualidade do Programa

Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:

- a) Luiz Antonio Martins Filho, titular; e
b) Mauro Seabra, suplente.

VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas

Técnicas:

- a) Lilian Sarrouf, titular; e
b) Mario William Esper, suplente.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e duração não superior a um ano, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º O órgão responsável por prestar apoio administrativo ao Grupo de Trabalho será a Secretaria Nacional de Habitação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DO COMITÊ NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que, lhe confere o art. 5º do Decreto nº 10.325, de 22 de abril de 2020, e Portaria nº 1.577, de 1º de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Sustentabilidade 2021-2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é destinado a discutir novas iniciativas de sustentabilidade no âmbito das políticas, programas e iniciativas da Secretaria Nacional de Habitação e em consonância com o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-h.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, participantes do CTECH:

I - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias;

II - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção;

III - Caixa Econômica Federal;

IV - Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação;

V - Conselho Brasileiro de Construção Sustentável;

VI - Câmara Brasileira da Indústria da Construção;

VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas

Técnicas.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo Secretário-Executivo do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação.

§ 2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação e designados pelo Coordenador do Comitê, e aprovados em reunião ordinária ou por meio de deliberação virtual.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Coordenador ou a requerimento da metade dos seus membros.

§ 1º O quórum de reunião no Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho, são:

I - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias:

- a) Márcia Bozza Haddad, titular; e
b) Vladimir Izlaji, suplente.

II - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção:

- a) Rodrigo Navarro, titular; e
b) Laura Marcellini, suplente.

III - Caixa Econômica Federal:

- a) Simone Monice, titular; e
b) Eduardo Von Schwerin Pimentel, suplente.

IV - Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação:

- a) Jocely Loyola, titular; e
b) Cecília Parlato, suplente.

V - Conselho Brasileiro de Construção Sustentável:

- a) Olavo Kucker, titular; e
b) Vera Hachich, suplente.

VI - Câmara Brasileira da Indústria da Construção:

- a) Lilian Sarrouf, titular; e
b) Nilson Sarti da Silva Filho, suplente.

VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas

Técnicas:

- a) Paulo Sanchez, titular; e
b) Homero Paiva, suplente.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e duração não superior a um ano, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º O órgão responsável por prestar apoio administrativo ao Grupo de Trabalho será a Secretaria Nacional de Habitação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.020, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUBSTITUTA, em conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 12 da Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020, resolve:

Dispensar, a pedido, GLENIA ARAUJO PORTELA, do encargo de substituta eventual do cargo em comissão de Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Gestão do Departamento de Articulação e Gestão da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, código DAS 101.4, deste Ministério.

KARINE DA SILVA LOPES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ANA Nº 172, DE 27 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VI, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 14.607, 19 de dezembro de 2019, e o que consta no Processo nº 02501.001812/2021-90, resolve:

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - SIPOF, nível superior deste órgão setorial, ao servidor ADELSON FELIZARDO DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2987773, ocupante do cargo efetivo de Administrador, em exercício na Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, desta Agência.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

